ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p419d3a7e68319

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2026.

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, especialmente nos arts. **72 e 74**, torna público o presente **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinado à contratação direta da entidade responsável pela realização do evento abaixo especificado, diante da **inviabilidade de competição**, devidamente demonstrada e instruída nos autos do processo administrativo em epígrafe.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade o pagamento de **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO EVENTO "XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 21 DE MAIO DE 2026, EM BRASÍLIA/DF.**

A contratação tem por finalidade viabilizar a participação institucional de agentes públicos em evento de elevada relevância nacional, voltado à capacitação, atualização e aperfeiçoamento da gestão pública municipal, conforme condições constantes no Termo de Referência.

Participarão do evento as Secretárias Municipais de Desenvolvimento Educacional e de Infraestrutura, conforme justificativa técnica constante no Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de fornecedor exclusivo.

No caso concreto, trata-se de inscrição em evento específico, promovido por entidade única, sem possibilidade de competição ou substituição, conforme demonstrado no Termo de Referência e na justificativa da escolha do fornecedor.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de participação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional e da Secretária Municipal de Infraestrutura na "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", reconhecida como um dos mais relevantes eventos nacionais voltados à gestão pública municipal.

O evento reúne gestores públicos, autoridades e especialistas, promovendo debates estratégicos sobre políticas públicas, financiamento, planejamento e execução de programas governamentais, com impacto direto nas áreas de educação e infraestrutura.

A participação institucional permitirá:

- atualização técnica das gestoras;
- intercâmbio de experiências com outros municípios;
- acesso a programas e políticas federais;
- fortalecimento da captação de recursos e parcerias institucionais.

Dessa forma, evidencia-se o interesse público da contratação, alinhado ao princípio da eficiência administrativa.

4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o evento é promovido exclusivamente pela **Confederação Nacional de Municípios – CNM**, entidade responsável pela sua organização e realização.

A referida entidade detém exclusividade quanto:

- à organização do evento;
- à definição da programação oficial;
- ao credenciamento dos participantes;
- à disponibilização e comercialização das inscrições.

Não há fornecedores alternativos ou eventos equivalentes que permitam competição, sendo a contratação diretamente vinculada à entidade promotora, conforme demonstrado na justificativa da escolha do fornecedor.

A inviabilidade de competição decorre, portanto, da natureza singular do objeto, afastando a possibilidade de realização de procedimento competitivo.

5. DO ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A contratação direta para participação de agentes públicos em **eventos de capacitação, congressos, fóruns e seminários** possui entendimento consolidado nos órgãos de controle externo, sendo considerada legítima quando demonstrada:

- a pertinência temática do evento com as atribuições do agente público;
- a inviabilidade de competição;
- a razoabilidade do preço cobrado pela inscrição.

Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm reconhecido que **inscrições em eventos específicos, promovidos por entidade organizadora exclusiva, configuram hipótese de inexigibilidade de licitação**, por inexistir possibilidade de competição entre fornecedores.

Assim, desde que devidamente instruído o processo administrativo com **justificativa da necessidade,**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p419d3a7e68319

escolha do fornecedor e compatibilidade do preço, a contratação mostra-se plenamente regular e alinhada às boas práticas da Administração Pública.

6. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação é de **R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO EVENTO, SENDO R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) POR PARTICIPANTE.**

O preço é fixado e padronizado pela entidade organizadora para todos os participantes, não havendo possibilidade de negociação ou variação, característica inerente a eventos dessa natureza.

Nos termos da jurisprudência dos Tribunais de Contas, em hipóteses de inexigibilidade, a justificativa de preço se dá pela demonstração de que o valor cobrado é o praticado de forma uniforme pelo fornecedor, o que resta devidamente comprovado nos autos.

Ademais, o valor mostra-se compatível com o mercado de eventos similares e proporcional aos benefícios institucionais esperados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional:
  - Ação: Manutenção da Secretaria de Educação
  - Elemento: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- Secretaria Municipal de Infraestrutura:
  - Dotação própria da respectiva pasta

Conforme previsto no Termo de Referência, cada inscrição será custeada pela respectiva unidade administrativa.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, consta nos autos do processo administrativo a documentação comprobatória de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais requisitos necessários à contratação**, estando a entidade apta a contratar com a Administração Pública.

9. DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente inexigibilidade será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e na **imprensa oficial do Município**, como condição de eficácia do ato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p419d3a7e68319

10. DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC** para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente contratação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando:

- a demonstração da necessidade administrativa;
- a inviabilidade de competição;
- a exclusividade da Confederação Nacional de Municípios – CNM;
- a adequação da escolha do fornecedor;
- a compatibilidade do preço praticado;

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação para contratação de inscrições no evento "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios".

Declara-se que a presente contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, estando devidamente instruída e apta à formalização.

Agrolândia, 09 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
09/04/2026 17:58:49

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p419d3a7e68319